



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 3.698, de 2023**

EMENDA Nº

Altere-se a redação do art. 2º do PL nº 3.689/2023, que altera a alínea “d” do art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

Art.3º.....

d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência, inclusive repasses para órgãos de inteligência ou da segurança pública com a finalidade, respectivamente, de identificação de ameaças e prevenção ou repressão de ilícitos contra a infraestrutura de telecomunicações.” (NR)

Sala da Comissão, 4 de junho de 2024.

Dep. Alberto Fraga (PL/DF)

Presidente da CSPCCO

Apresentação: 05/06/2024 18:42:32.333 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 3698/2023

EMC-A n.1

